

PARECER
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI Nº 148/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 774/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva 005/2024 e dá outras providências."**

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal Propõe o presente projeto da Emenda Impositiva nº 005/2024 passa a ser destinado á Secretaria Municipal de Educação, para repasse voltado á alimentação do **TRILHÃO DO AÇAÍ**, a ser realizado pela **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari-AFES VALE** (CNPJ nº005/2024).

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Constituição e justiça** não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 148/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

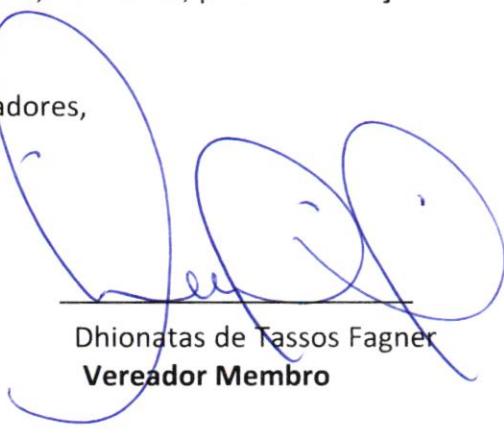
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Constituição e justiça**, em Reunião realizada no dia **03 de setembro 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 148/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Presidente


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Relator


Dhionatas de Tassos Fagner
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 148/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 774/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe ***Autoriza o Poder Executivo Municipal de Buritis - RO, efetuar a alteração do Objetivo da Ementa Impositiva nº 005/2025 e dá outras providências***"

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o presente projeto da Ementa Impositiva nº 005/2025 passa a ser destinado à Secretaria Municipal de Educação , para repasse voltado a alimentação do **TRILÃO DO AÇAI**, a ser realizado pela **Associação de Eventos, Esporte e cultura do Vale do Jamari – AFES VALE**, com CNPJ N° 13.734.380/0001-30

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

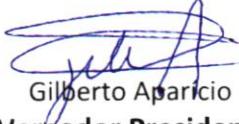
III – VOTO DO RELATOR

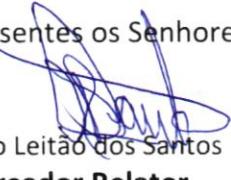
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 148/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **11 de Setembro de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 148/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Gilberto Aparicio
Vereador Presidente


Renato Leitão dos Santos
Vereador Relator


José Lopes da Silva Neto
Vereador Membro

PARECER
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL
PROJETO DE LEI Nº 148/2025
MENSAGEM DE LEI Nº 774/2025

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe **"Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva 005/2024 e dá outras providências."**

I - RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propõe o presente projeto Emenda Impositiva nº 005/2024 passa a ser destinado à Secretaria Municipal de Educação, para repasse voltado à alimentação do **TRILHÃO DO AÇAÍ**, a ser realizado pela **Associação de Eventos, Esporte e Cultura do Vale do Jamari – AFES VALE** (CNPJ nº 13.734.380/0001-30).

II – ANÁLISE

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Educação, Saúde e Bem-Estar Social**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

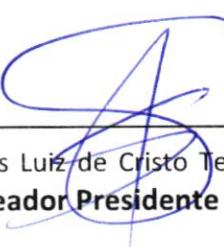
III – VOTO DO RELATOR

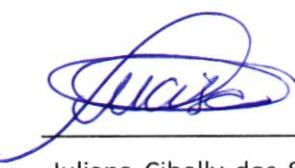
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 148/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

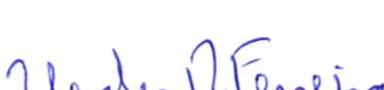
IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO

A **Comissão de Educação , Saúde e Bem-Estar Social**, em Reunião realizada no dia **15 de Setembro 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 148/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,


Lucas Luiz de Cristo Teixeira
Vereador Presidente


Juliana Cibelly dos Santos
Vereadora Relatora


Ueder Rodrigues Ferreira
Vereador Membro